



RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no uso de suas atribuições, de acordo com o que lhe confere o Regulamento Geral, decide aprovar a seguinte resolução:

São incluídos no artigo 49 do Regimento Interno do Departamento de Narradores do MTG, os incisos XV, XVI e XVII, com as seguintes redações:

XV – Possui o Cartão de Identidade Tradicionalista válido, identificando-o como integrante de uma entidade filiada do MTG; e, por conseguinte o Cartão de Narrador.

XVI – O prazo para que os narradores credenciados regularizem sua situação será de 90 (noventa) dias a contar desta data;

XVII – Findado o prazo supracitado, o narrador que não regularizou sua situação terá automaticamente os direitos estabelecidos no Regimento Interno suspensos.

Cruz Alta, 03 de março de 2018.



Nairioli Antunes Callegaro
Presidente

Unindo Gerações para Construir o Amanhã

A Juventude Tradicionalista como Maior Legado para a Construção dos Próximos 50 Anos do MTG.